



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 89951 / 2024 - SEI Nº 23.0.000022210-0

TERMO ADITIVO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022210-0

Nono Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Associação Hospitalar Vila Nova**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, constituída neste ato por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'Molin, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 82225/2023, tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho para supressão da vaga de mediador cultural e atualização do Plano de Aplicação de Recursos para adequações dos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido a vaga de mediador cultural de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da colaboradora e no item o) da cláusula 4.1.4.5 do Termo de Colaboração a contar de 17 de maio de 2024, com o encerramento das atividades profissionais, conforme anexo 29033826.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Redução do valor mensal em R\$ 19.060,90 (dezenove mil sessenta reais e noventa centavos) referente à remuneração bruta do profissional excluído do Plano de Trabalho correspondendo a um redução aproximada de 0,280489% do termo de colaboração.

3.2. Com a redução prevista no item 3.1, supra, o valor mensal estimado de repasse do Fundo Municipal de Saúde para a execução do presente Termo de Colaboração será de R\$ 6.776.545,75 (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o plano de aplicação de recursos atualizado, anexo (29033506).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste termo ocorrerá a partir do desligamento formal do profissional que hoje atua como Mediador na instituição, comprovada por meio de comunicação por parte da colaboradora ao Gestor da Parceria, com a supressão do valor indicado no item 3.1, da cláusula terceira deste termo aditivo, a contar de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo o Plano de Aplicação de Recursos acostado ao evento SEI 29033506



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 11:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 24/06/2024, às 15:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29081262** e o código CRC **66AA7696**.